

**LEI Nº 565/2012**

Dispõe sobre doação de Terreno a Cesan.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Cesan (Companhia Espírito Santense de Saneamento), uma área de terreno urbano, Lote 23, Quadra A-1, localizada no Loteamento Vista do Balneário, que mede 442,98m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), nesta cidade de Mucurici, Estado do Espírito Santo, que limita-se com a frente a Rua Aroeiras, lateral esquerda com o Lote 22 e lateral direita com a Avenida Parque Itaúnas e ao fundo com o Lote 24 e 25 do Registro 4498, Livro 2-U, adquirida de Ivanete de Souza Nolasco, por força da Lei Municipal nº 561, de 16 de maio de 2012, para construção de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO (EEEB B)**, no bairro Sóstenes Ferreira da Silva.

**Descritivo Técnico dos Limites**

**NORTE** – Caracterizado pelos vértices 4 ao 5, medindo 9,56 (nove vírgula cinquenta e seis) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ou a quem de direito.  
Caracterizado pelos vértices 5 ao 1, medindo 6,38 (seis vírgula trinta e oito) metros lineares, divisando com a Rodovia ES-209 – Departamento de Estradas de Rodagem-DER.

**SUL** – Caracterizado pelos vértices 2 ao 3, medindo 20,53 (vinte vírgula cinquenta e três) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ou a quem de direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES**

**LESTE** – Caracterizado pelos vértices 1 ao 2, medindo 27,37 (vinte e sete vírgula trinta e sete) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ou a quem de direito.

**OESTE** – Caracterizado pelos vértices 3 ao 4, medindo 22,62 (vinte e dois vírgula sessenta e dois) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ ou a quem de direito.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a doar a **CESAN**, uma área de terreno medindo 301,40m<sup>2</sup> (trezentos e um vírgula quarenta) metros quadrados, de parte de uma área maior de 4.483,00m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três) metros quadrados, adquirida de Geraldina Maria de Jesus, registrada no CRI desta Comarca de Mucurici sob o nº 1/2627, Mat.2627, fls. 52 do Livro 2-L, limitando-se por seus diversos lados com terreno da Prefeitura Municipal de Mucurici, para a construção de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO (EEEB C)** NO Bairro Niterói, nesta cidade de Mucurici.

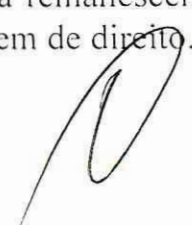
### **Descritivo Técnico dos Limites**

**NORTE** – Caracterizado pelos vértices 4 ao 1, medindo 15,14 (quinze vírgula quatorze) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ ou a quem de direito.

**SUL** – Caracterizado pelos vértices 2 e 3, medindo 15,00 (quinze vírgula zero zero) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES e/ou a quem de direito.

**LESTE** – Caracterizado pelos vértices 1 ao 2, medindo 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ou a quem de direito.

**OESTE** – Caracterizado pelos vértices 3 a 4, medindo 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros lineares, divisando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Mucurici e/ ou a quem de direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES**

**Art. 3º** - Os imóveis doados por esta Lei, reverterão ao patrimônio municipal se, no prazo de 03 (três) anos, contados da data de suas doações, não lhe forem dada a destinação mencionada nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 23 de julho de 2012.



**Atanael Passos Wagnacker**  
PREFEITO MUNICIPAL